



		Política de Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Capital do Sistema Uniprime	
Elaborado por: Uniprime Central – Setor de Risco		Data da Criação: 25/05/2017	
Aprovado por: C.A		Ata n.º 322	Data da Aprovação: 17/01/2018
Início da vigência: 17/01/2018		Revisado em: 16/01/2019	

Sumário

1 – POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E GERENCIAMENTO DE CAPITAL.....	3
2 - OBJETIVO.....	3
3 – ASPECTOS REGULATÓRIOS	3
4 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSABILIDADES.....	3
A) Conselho de Administração	4
B) Diretor dos Riscos e de Capital – CRO.....	4
C) Gestor de Risco	4
D) Agente de Risco.....	4
5 – ESTRATÉGIAS DE GERENCIAMENTO	5
a) Risco de Crédito	5
b) Risco de Mercado e IRRBB	5
c) Risco Operacional.....	6
d) Risco de Liquidez	6
e) Risco de Capital.....	8
f) Risco Socioambiental.....	8
6 – RESPONSABILIDADES	9
6.1 – Risco de Crédito	9
a) Singulares – Agente de Risco.....	9
b) Central – Gestor de Risco	9
6.2 – Risco de Mercado.....	9
a) Singulares – Agente de Risco.....	9
b) Central – Gestor de Risco	10
6.3 – Risco Operacional	10
a) Singulares – Agente de Risco.....	10
b) Central – Gestor de Risco	10
6.4 – Risco de Liquidez	11
a) Singulares – Agente de Risco.....	11
b) Central – Gestor de Risco	11
6.5 – Risco de Capital.....	11
a) Singulares – Agente de Risco.....	11
b) Central – Gestor de Risco	11
7 – RAS – RISK APPETITE STATEMENT (DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCOS)	12
8 – DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA.....	12

1 – POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E GERENCIAMENTO DE CAPITAL

A presente política estabelece diretrizes a serem observadas no processo de Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Capital do Sistema Uniprime. Além de fortalecer a filosofia de monitoramento de riscos como parte da cultura organizacional da cooperativa, estar alinhado a sua missão, visão e valores.

2 - OBJETIVO

Inicialmente o objetivo desta política é atender as normas regulatórias do BACEN, estabelecer as diretrizes de gerenciamento, adotando medidas que asseguram a solvência e a liquidez da cooperativa e que indicam sua atual saúde financeira e sua capacidade de captação de recursos.

Salienta-se ainda o objetivo de assegurar o fornecimento de serviços financeiros de maneira consistente com os seus valores: respeito, integridade, profissionalismo e sustentabilidade, além de minimizar riscos regulatórios bem como risco de imagem.

Além disso deve estar alinhada com as recomendações do Comitê de Basiléia, estabelecer as diretrizes para o gerenciamento de riscos e gerenciamento de capital, manter o mesmo adequado a legislação e salvaguardar o patrimônio dos cooperados.

3 – ASPECTOS REGULATÓRIOS

Resolução nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017 – Dispõe sobre a estrutura e gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital.

4 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSABILIDADES

Em conformidade com a Resolução nº 4.557, Art. 61, a estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos de que trata o art. 3º deve:

- Identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que a instituição está exposta de maneira relevante;



- Prever políticas, estratégias, rotinas e procedimentos para o gerenciamento de riscos, periodicamente avaliados pela administração da instituição.

O sistema Uniprime adota postura prospectiva em relação aos riscos incorridos pela instituição e determina responsabilidades para cumprimento da norma:

A) Conselho de Administração

Aprovar a Política de Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Capital que deverá conter obrigatoriamente: estratégias de gerenciamento das exposições da cooperativa, bem como avalia-la, no mínimo uma vez por ano. Aprovar o diretor responsável pelo Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Capital que será registrado no Unacad. Art. 48, inciso I e II, Art. 51 incisos I e II.

B) Diretor dos Riscos e de Capital – CRO

Responsável em relatar ao Conselho de Administração os descumprimentos de normativos previstos na política de gerenciamento de Riscos e de Capital, conhecer os riscos em que a cooperativa está exposta, propor atualizações e modificações para o fortalecimento das medidas preventivas de risco. Arts. 44, 47, 51 incisos I e II e Art. 62.

C) Gestor de Risco

Responsável por avaliar, monitorar e armazenar as informações de risco e documentar todo tipo de registro ou relatório que evidencie o cumprimento da política e dos procedimentos. Art. 10.

D) Agente de Risco

Responsável por identificar, mensurar e mitigar os riscos inerentes a novas atividades, controles e produtos da cooperativa. Responsável em realizar, com periodicidade anual, testes de avaliação dos sistemas de controle da cooperativa. Art. 10

5 – ESTRATÉGIAS DE GERENCIAMENTO

a) Risco de Crédito

Vem da possibilidade de perda de uma operação de crédito, quando esta não é eficiente. Perder o capital da cooperativa que foi destinado ao empréstimo impacta diretamente na saúde financeira da instituição. Ações mitigadoras de risco como, atender os critérios previstos na política de concessão de crédito é de suma importância, além de medidas adotadas adicionalmente para controle do risco. Art. 21, parágrafos I, II, III, IV; inciso 1º parágrafos I e II; inciso 2º; inciso 3º, parágrafos I, II, III, IV, V, VI.

Como estratégias, a cooperativa adota as seguintes medidas:

- A cooperativa singular deverá adotar estratégias para diversificação dos seus produtos de crédito, considerando suas fontes de recursos;
- A cooperativa singular deverá revisar periodicamente seus produtos de crédito, considerando prazo, taxa, garantia e fonte de recursos;
- A cooperativa singular não poderá conceder operações de crédito com valor superior a 15% do seu patrimônio de referência;
- A cooperativa singular concederá no máximo 70% de sua liquidez em operações de crédito.

b) Risco de Mercado e IRRBB

Advém com a possibilidade de volatilidade no mercado financeiro, de modo que o resultado, impacte negativamente a instituição financeira, como exemplo, quando as perspectivas são de curvas na taxa de juros, interfere nas aplicações em fundos da instituição, com o risco sistêmico e de perda de capital. Art. 25, parágrafos I e II; Art. 28.

Com efeito de minimizar o risco, a Uniprime adota as seguintes estratégias:

- A cooperativa singular deverá aplicar no mínimo 30% dos seus recursos na Centralização Financeira da Uniprime Central;

- As cooperativas singulares deverão deixar aplicadas na Uniprime Central no mínimo duas vezes do total de recursos processados na compensação pelos seus Pac's diariamente (DOC, TED, Boletos e Cheques);
- A cooperativa central deverá aplicar os recursos da centralização nas seguintes modalidades: Títulos Públicos Federais, Fundos de Renda Fixa ou Fundos Referenciados;
- Os fundos de investimento exclusivos da Uniprime deverão conter no mínimo 40% de sua composição em títulos públicos federais;
- O fundo de investimento exclusivos da Uniprime não poderão ter papéis privados com valores maiores que o Patrimônio de Referência da Uniprime Central.

c) Risco Operacional

Relacionado em sua grandeza com o trabalho manual, aquele que é envolvido por pessoas. Perdas ou falhas resultantes da ação de pessoas sobre operações está intimamente ligado com: Fraudes internas ou externas, demandas trabalhistas, produtos e serviços, danos a ativos da instituição, tecnologia da informação e prazos não cumpridos. Art. 32 § 1º e § 2º, parágrafos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII.

Alinhado a CMN e ao Banco Central o risco operacional mantém estrutura compatível com a sua complexidade para monitoramento e é controlado através de:

- Planilhas mensais, enviadas pela singular, classificadas de acordo com os eventos convencionados na resolução;
- Planilha de consolidação dos dados de modo cumulativo dos valores, onde a instituição consegue observar qual evento incide mais perdas;
- Mapeamento dos processos, pelo qual é avaliado, através de atribuição de uma nota, a eficiência de cada setor.

d) Risco de Liquidez

É proveniente de situações em que a instituição não tenha capacidade de honrar seus pagamentos. A mensuração do risco de liquidez abrange medidas que minimizem possíveis

exposições contingentes ou inesperadas. Uma boa liquidez é item fundamental para amparar a instituição, de modo a minimizar o risco. Art. 37, parágrafos I e II.

Diante das estratégias de gerenciamento, são elencadas as seguintes medidas:

- A cooperativa não poderá ter liquidez inferior a 30%;
- A cooperativa deverá manter no mínimo 30% dos seus recursos disponíveis na Centralização Financeira da Uniprime Central;
- A cooperativa não poderá captar recursos com taxa superior a uma vez e meia a taxa Selic praticada no mercado;
- Uma vez que a cooperativa possui apenas uma fonte de captação de recursos (RDC), a mesma deverá pulverizar os seus aplicadores, buscando eliminar a concentração e consequentemente a exposição de risco;
- Os 10 maiores aplicadores não poderão ter mais que 30% do total de depósitos da cooperativa.

O Plano de Contingência da cooperativa prevê uma sequência de ações que devem ser colocadas em prática caso exista situação de estresse de liquidez. Os efeitos positivos sobre a liquidez gerados pela aplicação dos itens do Plano de Contingência devem ser suficientes para gerar o reenquadramento do caixa dentro dos limites requeridos de liquidez mínima. A priorização das alternativas pode variar em função do momento do mercado ou ainda em função do perfil das carteiras de ativos e passivos da cooperativa. A seguir estão listadas as principais ações a serem tomadas em momentos de estresse de liquidez:

I) Ações primárias:

- Incentivar a captação de recursos junto aos cooperados, propondo novas taxas;
- Reduzir a concessão de novas operações de crédito;
- Incentivar a quitação de operações de crédito de curto prazo;

II) Ações secundárias:

- Negociar a liberação das aplicações fornecidas como garantias de crédito;
- Fechar a carteira de crédito para novas operações;
- Solicitar aporte de capital por parte dos cooperados.

e) Risco de Capital

A cooperativa Uniprime está sujeita a vários riscos inerentes a natureza de suas operações, incluindo riscos de mercado, crédito, liquidez e operacionais. Os riscos estão diretamente ligados ao risco de capital, onde expõem a instituição a perdas. Art. 39, parágrafos I, II e III.

- Monitoramento do Patrimônio de Referência, através do DLO;
- Acompanhamento da posição da carteira, aplicações e captações;
- Acompanhamento do Índice de Basileia e sua conformidade com as regulamentações do Bacen;
- Promover o acultramento de risco através de políticas, procedimentos e processos;
- Captação pulverizada onde o cooperado não pode deter mais do que 15% do PR.
- Monitoramento do RWA através do DLO;

f) Risco Socioambiental

O Risco Socioambiental em sua maioria advém de relação indireta, resultando após a relação de negócios com a cooperativa. Relacionado com o dano que pode causar para a sociedade, exige o estabelecimento de diretrizes a serem observadas na concessão do crédito. Art. 6º inciso VI.

Nos empréstimos e financiamentos, deverão ser recolhidas declarações com o seguinte conteúdo:

- Declaração pelo tomador de regularidade ambiental de suas atividades e a obrigação de sua manutenção durante a vigência do contrato;
- Declaração no qual o cooperado isenta o sistema Uniprime, na hipótese de este vir a responder perante quaisquer terceiros, inclusive as autoridades públicas, por eventuais danos ambientais causados pela empresa.

O sistema Uniprime disponibiliza um canal de comunicação por meio do qual podem ser feitas reclamações e sugestões relacionadas ao risco socioambiental da cooperativa através do endereço eletrônico: <http://www.uniprimecentral.com.br/contato/denuncia>.

6 – RESPONSABILIDADES

6.1 – Risco de Crédito

a) Singulares – Agente de Risco

- Registro das perdas de associados com operações de crédito;
- Acompanhamento dos procedimentos para recuperação de crédito;
- Relatório contendo a concentração dos maiores tomadores de operações de crédito;
- Acompanhamento da execução do manual de crédito na concessão das operações de crédito;
- Acompanhamento da classificação das operações de crédito conforme resolução 2.682;
- Analisar periodicamente os impactos da criação de novas modalidades de crédito pela cooperativa.

b) Central – Gestor de Risco

- Consolidar mensalmente informações e fazer análises sobre o risco de crédito, assim como as conclusões e providências adotadas;
- Realizar testes de estresses mensalmente das cooperativas singulares;
- Elaborar com periodicidade anual o Relatório de Risco de Crédito, considerando o risco em diferentes horizontes tempo.

6.2 – Risco de Mercado

a) Singulares – Agente de Risco

- Comunicar o setor de risco da Central qualquer tipo de risco que possa afetar ou colocar em exposição a cooperativa, inclusive de novas atividades;
- Controlar os limites da cooperativa perante as exigências da Centralização Financeira e da Compensação;

- Controlar o limite de Basileia exigido pelos ativos ponderados de risco da cooperativa, levando em consideração a necessidade de capital para cobertura deste.

b) Central – Gestor de Risco

- Consolidar mensalmente informações e fazer análises sobre o Risco de Mercado, assim como as conclusões e providências adotadas;
- Realizar anualmente teste de avaliação do sistema de processamento de risco;
- Elaborar com periodicidade anual o Relatório de Risco de Mercado.

6.3 – Risco Operacional

a) Singulares – Agente de Risco

- Identificar e controlar os processos de risco de sua cooperativa, comunicando o Gestor de Risco quando inclusão ou eliminação de algum processo;
- Comunicar o Gestor de Risco no caso de acontecimentos que sejam necessários acionar o plano de contingência;
- Coletar os dados de perdas incorridas e inseri-las em planilha mensal;
- Enviar mensalmente as planilhas de perdas ao Gestor de Risco;
- Realizar os testes de avaliação dos sistemas de controle da cooperativa, através de questionário qualitativo;
- Enviar a avaliação do sistema de controle ao Gestor de Risco.

b) Central – Gestor de Risco

- Monitorar, avaliar e armazenar as comunicações de perdas das singulares;
- Monitorar, avaliar e armazenar os testes de avaliação dos sistemas de controle das singulares;
- Elaborar com periodicidade anual o Relatório do Risco Operacional.

6.4 – Risco de Liquidez

a) Singulares – Agente de Risco

- Confeccionar diariamente o fluxo de caixa das operações com prazo inferior a 90 dias e analisá-lo;
- Analisar periodicamente os impactos da criação de novos produtos na liquidez da cooperativa;
- Comunicar o Gestor de Risco no caso de acontecimentos que sejam necessários acionar o plano de contingência.

b) Central – Gestor de Risco

- Consolidar mensalmente informações e fazer análises sobre o Risco de Liquidez, assim como as conclusões e providências adotadas;
- Realizar testes de estresses mensalmente das cooperativas singulares;
- Elaborar com periodicidade anual o Relatório de Risco de Liquidez, considerando o risco em diferentes horizontes tempo;
- Acompanhar a execução do plano de contingência das cooperativas singulares, quando necessário.

6.5 – Risco de Capital

a) Singulares – Agente de Risco

- Ter conhecimento dos riscos a que está exposto o capital da instituição;
- Testar e implementar as metodologias e modelos utilizados para qualificação e quantificação dos riscos inerentes a cooperativa;
- Comunicar o gestor de risco no caso de acontecimentos que sejam necessários acionar o plano de contingência;

b) Central – Gestor de Risco

- Determinar as políticas e diretrizes relacionadas à gestão de capital;



- Calcular mensalmente as parcelas dos riscos inerentes a Instituição através do DLO e DRM, de modo que seja obtido o índice de Basiléia;
- Analisar potenciais impactos causados por eventos severos e condições extremas de mercado;
- Elaborar com periodicidade anual o Relatório de Risco de Capital.

7 – RAS – RISK APPETITE STATEMENT (DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCOS)

A declaração de apetite por riscos não se aplica as singulares de segmento S5.

8 – DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

A descrição da estrutura de gerenciamento de riscos e gerenciamento de capital será evidenciada em relatórios disponíveis via intranet, com periodicidade anual.

DocuSigned by:

Dra. Maryam Olympia Yastick Spricido

6F679347373B431...

Presidente do Conselho de Administração